

INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS GERAIS S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 16 DE JANEIRO DE 1961

Aos 16 dias do mês de janeiro de 1961, às 10 horas da manhã na sede social, na rua Boa Vista 314, 9.º andar nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Indústria Alimentícias Gerais S.A., tendo comparecido representando a totalidade do capital...

secho Fiscal — Nos autos assinados membros do Conselho Fiscal da Indústria Alimentícias Gerais S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria datada de hoje no sentido de se aumentar o capital social de Cr\$ 43.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00...

peritos nomeados em assembleia geral extraordinária da Indústria Alimentícias Gerais S.A., para proceder à avaliação dos bens — maquinaria com que a subsidiária General Foods Corporation pretende integralizar 17.000 ações ordinárias ou comuns...

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 17.000 AÇÕES NOVAS ORDINÁRIAS OU COMUNS, TODAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1.000,00 CADA UMA EM UM MONTANTE DE CR\$ 17.000.000,00 PRODUZIDAS PELO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS GERAIS S.A. DE CR\$ 43.000.000,00 PARA CR\$ 60.000.000,00 EM CONFORMIDADE COM A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JANEIRO DE 1961 PRORROGADA PARA 16 DE JANEIRO DE 1961

Table with columns: ACIONISTA SUBSCRITORA, Ações Subscritas - Ordin. Coms., Valor em Cr\$, INTEGRALIZAÇÃO Integralizadas Modalidades. Includes entry for GENERAL FOODS CORPORATION.

JOHN KENT LUTEY Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão Certifico que "Indústrias Alimentícias Gerais S.A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n.º 177.073 por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de março de 1960 a ata da assembleia geral extraordinária iniciada em 16 de janeiro e concluída em 18 de janeiro de 1961...

COMPANHIA AGRÍOLA MARISTELA

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS Aclam-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade na Fazenda Maristela em Tremembé neste Estado os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1949, relativos ao exercício de 1960. São Paulo, 28 de abril de 1961. (a) Paulo de Lacerda Quartim Barbosa. (221.065 — C: \$ 780,00) (29-30-3)

— Levando em consideração os diversos fatores que influem no critério de avaliação, tanto de ordem econômica, como financeira, comercial e monetária, bem como tendo levado a efeito as averiguações de praxe somos de opinião que os bens sob avaliação possuem valor global de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) para efeito de incorporação e conferência de capital. Na certeza de termos cumprido a missão que nos foi confiada, ficamos à inteira disposição dos interessados para esclarecimentos adicionais — São Paulo, 17 de janeiro de 1961 — aa) Eduardo Baptista Pereira de Almeida — Jairo Sampaio Incaze — Natalino Franco, peritos avaliadores — Terminada a leitura esse laudo, o sr. Presidente o colocou em discussão informando que os srs. peritos se encontravam presentes para quaisquer esclarecimentos necessários — Fornecidos os esclarecimentos solicitados passou-se à votação tendo-se constatado que o laudo de avaliação fora unanimemente aprovado abstenendo-se de votar a subsidiária interessada. — Tomando a palavra em seguida, a acionista subsidiária General Foods Corporation por seu representante legal disse que concordava com o fato concordando com os valores atribuídos aos bens de sua propriedade e que neste ato transferia como de fato transferir toda posse, domínio "jus" e ação de que era titular sobre referidos bens. — Dessa maneira verificou-se a subscrição e integra-

ção total do aumento de capital, recém aprovado e com a observância, o sr. Presidente disse que agora que o aumento de capital já se concretizara, nos termos acima, deveria a assembleia votar a nova redação do artigo 5.º dos estatutos sociais, que diz respeito ao capital da sociedade, tal como consta no corpo da proposta da Diretoria. — Processada a votação regulamentar verificou-se que a nova redação do artigo 5.º dos estatutos sociais, que diz respeito ao capital da sociedade, fora aprovada por unanimidade abstenendo-se de votar os impedidos por lei. — A seguir, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse social. — Ninguém se manifestando foi a presente assembleia encerrada tendo-se antes naus os fins de lei lavrada a presente ata que, lida e achosa conforme vai por todos devidamente assinada. — São Paulo, 18 de janeiro de 1961 — aa) John Kent Lutey, Presidente da Mesa — J. B. Pereira de Almeida Filho, Secretário da Mesa.

J. B. Pereira de Almeida Filho Kenneth Elmer Demarest Francisco de Souza Mattos Naum Rotemberg pp. General Foods Corporation Francisco de Souza Mattos p. Cia. Harkson Indústria e Comércio Kibon John Kent Lutey Confere com o original J. B. Pereira de Almeida Filho Secretário da Mesa

TECNICA VILLARES S/A.

Escritura de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Autogar — Administração Ltda. em sociedade anônima. 11.º Tabelionato de Notas — Livro 1.830 — Fls 41 verso. SAIBAM QUANTOS esta virem que no ano da era crista de mil novecentos e sessenta e um (1961), aos treze (13) dias do mês de março, nesta cidade de São Paulo em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: — 1) — Villares S. A. — Participações Industriais com sede nesta Capital à rua Alexandre Leoni, número duzentos e dois representada por seus diretores: vice-presidente Alfredo Dumont Villares e diretor Luiz Diederichsen Villares, brasileiros casados, engenheiros; 2) Carlos Ramos Villares brasileiro, casado engenheiro, aqui residente à rua Almeida Joaquim Eugênio de Lima n.º 698; 3) Erico João Sirluba Stichel brasileiro, casado, advogado aqui residente à rua dos Francês n.º 324; 4) Márcio Elísio de Freitas, brasileiro, casado advogado aqui residente à rua Itatins n.º 49; 5) Eduardo José Lion brasileiro, casado, advogado aqui residente à rua 10, casa 5, Jardim Luferrreira; 6) John Charles Noel-Morgan inglês, portador da carteira "modelo 19" de registro geral n.º 416.331, casado, do comércio aqui residente à alameda Ministro Rocha Azevedo n.º 1.498; e 7) Rodrigo Lacerda Soares brasileiro, casado, engenheiro, aqui residente à rua Andréa Paulineti n.º 268; todos domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito o seguinte: Primeiro — Que os três (3) primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel são os únicos sócios da Autogar — Administração Ltda., sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, sediada nesta Capital, com atos constitutivos ins-

critos sob não 5.812, no livro A n.º 3, de Registro de Pessoas Jurídicas do 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital sociedade que tem o capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os mesmos sócios: Villares S. A. — Participações Industriais, possui 998 (novecentas e noventa e oito) quotas, no valor total de Cr\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros); Carlos Ramos Villares, possui uma quota no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Segundo — Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel, resolvem aumentar o capital social da sociedade para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); alterando simultaneamente o valor de cada quota de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), conforme integralização neste ato procedida, ficando, pois, o capital social assim distribuído entre os sócios: — Villares S. A. — Participações Industriais com 998 (novecentas e noventa e oito) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil cruzeiros); Carlos Ramos Villares com uma quota no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); e Erico João Sirluba Stichel com uma quota no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); Terceiro — Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais, Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel resolvem e convencionam admitir como sócios da sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeados nesta escritura, em conformidade com as cessões e transferências de quotas, que, pelo valor de Cr\$ 1.383,00 (um mil trezentos e oitenta e três cruzeiros), por cada quota, a sócia Villares S. A. — Participações Industriais faz neste ato e que assim se discriminam: — a Márcio Elísio de Freitas,

São Paulo, 18 de janeiro de 1961. J. B. PEREIRA DE ALMEIDA FILHO Secretário da Mesa

critos sob não 5.812, no livro A n.º 3, de Registro de Pessoas Jurídicas do 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital sociedade que tem o capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os mesmos sócios: Villares S. A. — Participações Industriais, possui 998 (novecentas e noventa e oito) quotas, no valor total de Cr\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros); Carlos Ramos Villares, possui uma quota no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); Segundo — Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel, resolvem aumentar o capital social da sociedade para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); alterando simultaneamente o valor de cada quota de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), conforme integralização neste ato procedida, ficando, pois, o capital social assim distribuído entre os sócios: — Villares S. A. — Participações Industriais com 998 (novecentas e noventa e oito) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil cruzeiros); Carlos Ramos Villares com uma quota no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); e Erico João Sirluba Stichel com uma quota no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); Terceiro — Que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados Villares S. A. — Participações Industriais, Carlos Ramos Villares e Erico João Sirluba Stichel resolvem e convencionam admitir como sócios da sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeados nesta escritura, em conformidade com as cessões e transferências de quotas, que, pelo valor de Cr\$ 1.383,00 (um mil trezentos e oitenta e três cruzeiros), por cada quota, a sócia Villares S. A. — Participações Industriais faz neste ato e que assim se discriminam: — a Márcio Elísio de Freitas,